

CONCURSO PÚBLICO - 005 / 2016 - Professor Efetivo – Campus Santos Dumont - IF SUDESTE MG Recurso contra o resultado provisório

1. Dados do Candidato

Candidato: Cynthia Rúbia Braga Gontijo
Num. Inscrição: 085

2. Dados do Recurso

Assunto: Interposição de recurso contra o “Resultado provisório”, divulgado no dia 26/05/2017

Argumentação:

O resultado provisório, divulgado no dia 26/05/2017, foi embasado por uma diminuição da nota da prova de títulos da candidata 085, tendo em vista que esta havia pontuado no currículo o limite superior a 20 pontos, pontuação máxima permitida no barema considerado no “Edital 005/2016”.

Contudo, a candidata 085, alega:

1) Nenhum currículo poderia ter pontuado em um valor superior à 20 pontos, pois os quatro quesitos:

Quadro 1 – Formação Acadêmica – máximo de pontuação: **8 pontos**;

Quadro 2 – Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área – máximo de pontuação: **7 pontos**;

Quadro 3 – Atividade Acadêmica de Pesquisa – máximo de pontuação: **2,5 pontos**;

Quadro 4 – Atividade Acadêmica de Pesquisa – máximo de pontuação: **2,5 pontos**;

considerados no barema não o permitem.

Se o currículo desta candidata foi pontuado com um valor superior à 20 pontos significa que algum ou alguns dos quesitos foram avaliados com uma pontuação superior ao seu limite máximo.

Se procedeu-se essa pontuação no currículo da candidata 085, certamente procedeu-se essa pontuação nos currículos dos demais candidatos.

Com o resultado provisório, publicado no dia 26/05/2017 no site do “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais”, ficou claro que a nota referente à pontuação de títulos da candidata 085 foi alterada, gerando prejuízo a essa candidata.

Com toda certeza ocorreram erros na contagem da pontuação da prova de títulos dos demais candidatos.

É possível afirmar que este erro na pontuação certamente ocorreu devido à somatória de pontos de outros candidatos ter sido dada de forma equivocada, conforme esclareço abaixo:

À título de exemplo: a candidata 069 não poderia fechar a prova de títulos, pois ela não pontua com 8 pontos no quesito “Formação Acadêmica”, tendo em vista que o seu maior título é de

mestrado. A candidata 109 não poderia pontuar 16,79 pontos, tendo em vista que ela somente possui experiência profissional inferior à 12 meses, conforme informações obtidas nos Currículos Lattes presentes na Plataforma Lattes (De informação pública e teoricamente atualizada).

Ressaltando o fato de que alguns candidatos sequer apresentam seus currículos na referida plataforma, inviabilizando a publicidade das informações avaliadas e pontuadas pela banca examinadora.

Esses são apenas exemplos de pontuações atribuídas no limite superior à quesitos determinados, pois esse procedimento ocorreu com todos os candidatos.

2) Caso a banca tenha optado por atribuir aos currículos notas superior aos limites impostos pelos quesitos no “Edital 05/2016” seria necessário considerar a existência de um fator multiplicador para reajustar a pontuação de todos os candidatos com base na pontuação máxima de 21,97 pontos (teto máximo alcançado no barema), que passaria para ao valor de 20,00 (teto proposto pelo edital), corrigindo proporcionalmente a pontuação final de cada candidato, nos termos do exemplo apresentado abaixo:

21.97	Pontuação máxima atingida	100.00%	Percentual máximo a ser obtido
20.00	Nova pontuação máxima	X	Fator de correção a ser aplicado
X		91,03322713%	

Fator multiplicador gerado de 0,9103322713, levando a pontuação máxima obtida de 21,97 para 20,00, segundo o cálculo proposto:

$21,97 \times 0,9103322713 = 20,00$, cálculo a ser aplicado nas notas obtidas para a pontuação de títulos de todos os candidatos.

Considerando as duas alegações aqui apresentadas pela candidata 085, e com o intuito de manter a legalidade deste Concurso, **esta candidata solicita, respeitosamente, à Comissão Avaliadora do Concurso 05/2016 a revisão da pontuação da prova de títulos e dos cálculos daí decorrentes de todos os candidatos.**

Belo Horizonte, quinze horas do dia 28 de maio de 2017.